



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

TERMO ADITIVO Nº 10/2020

CONTRATO Nº 33/2016

TERMO ADITIVO Nº 10/2020 AO CONTRATO Nº 33/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, E A EMPRESA CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PRESTANDO TOTAL SUPORTE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMPILANDO DADOS E TRADUZINDO BALANCETES E DEMONSTRATIVOS GERADOS PELO SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO, ANALISANDO PEÇAS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO DANDO PARECERES TÉCNICOS PARA A PRESIDÊNCIA E COMISSÃO, BEM COMO ATENDER QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DESTA CASA, DESDE QUE DENTRO DO ESCOPO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, nº. 867, neste ato representada pelo Sra. Izabel Cristina Reale Thereza,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

portador do RG nº. [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, n.º 867 - Centro, Olímpia/SP, CEP 15400-057, Presidente, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.656.384/0001-38, com sede à Rua Emília Joaquina de Jesus Cristo, n.º 320, Apto. 31, Cidade Nova, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo Sr. Rodrigo Wandré Luiz Pena, portador do RG nº [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 11/2020 (Gestão de Contratos), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2016 relativo prestação de serviços técnicos profissionais especializados de apoio técnico, nas áreas orçamentária, contábil, financeira, prestando total suporte ao gabinete da presidência e à comissão de finanças e orçamento, compilando dados e traduzindo balancetes e demonstrativos gerados pelo setor contábil e financeiro, analisando peças de cunho orçamentário dando pareceres técnicos para a presidência e comissão, bem como atender qualquer solicitação por parte desta casa, desde que dentro do escopo do objeto, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 53 (cinquenta e três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - SECRETÁRIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA

JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 30 de dezembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE



CIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME
CONTRATADA

Nome/CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: Luis Cesar Rombaro

CPF: _____

NOME: Ligia m. s. salino

CPF: _____